



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

ATO PR Nº 271, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao parágrafo único, do art. 24, da [Lei nº 11.416/2006](#), e conforme Processo PROAD nº 38468/2022,

CONSIDERANDO o teor da [Resolução nº 335/2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho](#), que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO os termos da [Resolução GP Nº 03, de 09 de agosto de 2022](#), que define a estrutura de cargos em comissão e funções comissionadas das Secretarias de Vara do Trabalho e dos Gabinetes de Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesa, os cargos em comissão da tabela de comissionamentos do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região em consonância com o disposto no § 1º do art. 2º da [Resolução nº 335/2022 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho](#), para criar 30 (trinta) cargos em comissão de Assessor-Chefe, Nível CJ-03, 94 (noventa e quatro) cargos em comissão de Chefe de Gabinete, Nível CJ-01 e 217 (duzentos e dezessete) cargos em comissão de Assistente de Secretaria, Nível CJ-01, conforme especificado no Anexo I, com a utilização do saldo remanescente da diferença entre valores integrais dos cargos em comissão (CJ) e os valores decorrentes da opção do servidor pela retribuição dos cargos efetivos, calculados na forma do art. 18 § 2º, da [Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006](#).

Parágrafo único. O servidor designado para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Gabinete, Nível CJ1, passará a responder pela coordenação das atividades administrativas da unidade de lotação, em especial nos sistemas informatizados.

Art. 2º Transformar 217 (duzentas e dezessete) Funções Comissionadas de Assistente de Diretor de Secretaria, Nível FC-05, 318 (trezentas e dezoito) Funções Comissionadas de Auxiliar de Juiz Substituto, Nível FC-04, 94 (noventa e quatro) Funções Comissionadas de Assistente Administrativo, Nível FC-03 e 04 (quatro) Funções Comissionadas de Auxiliar Administrativo IV, Nível FC-04 em 318 (trezentas e dezoito) Funções Comissionadas de Assistente de Juiz Substituto, Nível FC-05, 217 (duzentas e dezessete) Funções Comissionadas de Assistente de Gabinete de 1º Grau, Nível FC-03 e 06 (seis) Funções Comissionadas de Auxiliar Administrativo II, Nível FC-02, conforme consta do Anexo II.

Art. 3º A nomenclatura dos cargos em comissão de Assessor de Desembargador, Nível CJ-03, fica alterada para cargos em comissão de Assessor-Chefe, Nível CJ-03, os cargos em comissão de

Chefe de Gabinete de Desembargador, Nível CJ-02, ficam alterados para cargos em comissão de Assessor, Nível CJ-02, e as funções comissionadas de Subchefe de Gabinete de Desembargador, Nível FC-05, ficam alteradas para funções comissionadas de Assistente de Gabinete, Nível FC-05, em atendimento ao Anexo VI da [Resolução nº 296/2021, do CSJT](#).

Parágrafo único. Os atuais detentores dos cargos comissionados renomeados neste artigo mantêm-se investidos automaticamente nos cargos resultantes da alteração, a exceção daqueles designados para ocupar os novos cargos em comissão de Chefe de Gabinete, Nível CJ-01.

Art. 4º A nomenclatura das funções comissionadas de Assistentes de Juiz, Nível FC-05, ficam alteradas para funções comissionadas Assistente de Juiz Titular, Nível FC-05; as funções comissionadas de Secretário de Audiência, Nível FC-03, ficam alteradas para funções comissionadas de Assistente de Gabinete de 1º Grau, Nível FC-03, mantendo-se a lotação e designação anterior dos atuais ocupantes.

Art. 5º Em cumprimento ao disposto no § 8º do art. 5º da [Lei nº 11.416/2006](#), será exigido curso superior para o exercício dos cargos em comissão de que trata o Anexo I, sendo certo que, em relação aos cargos de Assessor-Chefe, curso superior em Direito.

Parágrafo único. Compete ao servidor manter os dados cadastrais atualizados para fins de comprovação do atendimento da exigência de que trata este artigo.

Art. 6º Este Ato PR entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

Luiz Antonio M. Vidigal
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO						
Situação Antiga		Situação Nova				
		QT	Nível	Nova Denominação	Valor	Valor Total
SALDO ORÇAMENTÁRIO REMANESCENTE DA TRANSFORMAÇÃO DETERMINADA PELA RESOLUÇÃO nº 3/2022	R\$ 2.115.493,98	30	CJ-03	Assessor-chefe	R\$ 8.411,01	R\$ 252.330,30
		94	CJ-01	Chefe de Gabinete	R\$ 5.990,88	R\$ 563.142,72
		217	CJ-01	Assistente de Secretaria	R\$ 5.990,88	R\$ 1.300.020,96
Total	R\$ 2.115.493,98	Total utilizado para transformação				R\$ 2.115.493,98

ANEXO II

FUNÇÃO COMISSIONADA								
Situação Antiga				Situação Nova				
QT	Nível	Valor unitário	VALOR TOTAL	QT	Nível	Nova denominação	Valor unitário	Valor Total
217	FC-05	R\$ 2.232,38	R\$ 484.426,46	318	FC-05	Assistente de Juiz Substituto	R\$ 2.232,38	R\$ 709.896,84
322	FC-04	R\$ 1.939,89	R\$ 624.644,58	217	FC-03	Assistente de Gabinete de 1º Grau	R\$ 1.379,07	R\$ 299.258,19
94	FC-03	R\$ 1.379,07	R\$ 129.632,58	6	FC-02	Auxiliar Administrativo II	R\$ 1.185,05	R\$ 7.110,30
TOTAL R\$ 1.238.703,62				TOTAL R\$ 1.016.265,33 SALDO R\$ 222.438,29				